

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

DIGITADO

CONTRATOS/PROAD/DPC



Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio  
da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 129/2016  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA  
ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS  
LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.953.331/0001-73, estabelecida à Avenida Hercílio Luz 1287 – anexo B, bairro Centro, Florianópolis/SC, representada neste ato pelo Sr. Luiz Ermes Bordin, CPF nº 077.909.029-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.073641/2015-21 e Solicitação Digital nº 013588/2018**, Pregão nº 31/2016, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **15/06/2018** até **15/06/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor mensal pelos serviços prestados será de **R\$ 31.260,73 (trinta e um mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)**, perfazendo um valor anual total de **R\$ 375.128,76 (trezentos e setenta e cinco mil cento e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371; Natureza de Despesa: 339039; e Fonte 8100000000.



1

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

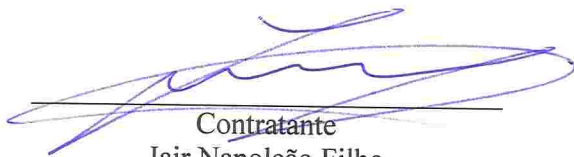
A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula décima sexta do instrumento contratual entabulado.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

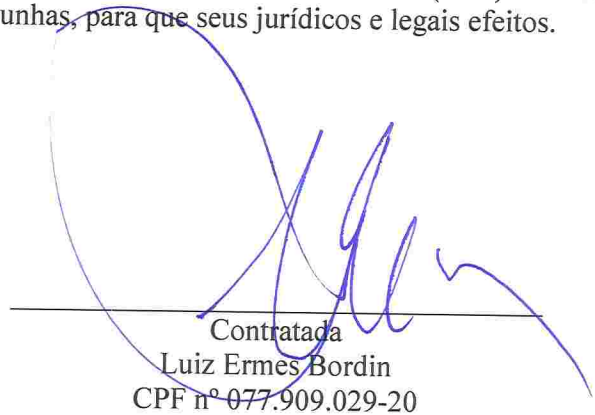
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 25 de maio de 2018.



Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 342.374.379-49



Contratada  
Luiz Ermes Bordin  
CPF nº 077.909.029-20

Testemunha 1  
Nome  
CPF



Marcos Felipe Ravazzoli  
951.558.680-49

Testemunha 2  
Nome  
CPF



Adriana Schinaider  
CPF: 716.975.279-49  
Coordenadora Comercial

